



## MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA POPULAÇÃO

1

Ministério do TRABALHO.....  
Secretaria de Estado do TRABALHO.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<u>Activação do salário mínimo nacional:</u> Fixaram-se em 4.700,00, 6.100,00 e 7.500,00, respetivamente para os Trabalhadores domésticos; dos sectores da agricultura, silvicultura e pecuária; e para os restantes Trabalhadores, o que representa uma melhoria sensível em relação às anteriormente fixadas, que eram de 3.500,00, 4.600,00 e 5.700,00 mensais.	- Decreto-Lei nº 440/79, de 6 de Novembro
<u>Não discriminacão no Trabalho e Emprego, em função do sexo:</u> Este diploma de conteúdo, no mundo do Trabalho, ao princípio consagrado na Constituição, da igualdade de todos os cidadãos, com a consequente recusa de privilégios ou discriminações, fundadas, nomeadamente, no sexo. Entre outras medidas, revoçam-se Todas as disposições regulamentares e administrativas contrárias ao livre acesso das mulheres a qualquer emprego, profissão ou posto de Trabalho.	- Decreto-Lei nº 392/79, de 30 de Setembro. - Despacho do Ministro do Trabalho de 8 de Novembro de 1979, publicado no D.R., II Série, nº 269, de 21 de Novembro de 1979.
<u>Férias, Feriados e Faltas:</u> Reformula-se o regime em vigor, que consta do Decreto-Lei nº 874/76, de 28 de Dezembro, por forma a consagrar os princípios recomendados pela O.I.T., na matéria, e a regular de maneira mais consentânea com a realidade laboral de momento, nesta área.	- Projeto de Decreto-Lei apresentado para apreciação em Conselho de Ministros.
<u>Regulamentação Colectiva de Trabalho:</u> Altera-se o diploma em vigor - o Decreto-Lei nº 164-A/76, de 28 de Fevereiro, por forma a imprimir maior efetividade ao processo de regulamentação colectiva de Trabalho e a atribuir uma maior responsabilização às partes.	- Projeto de Decreto-Lei apresentado para apreciação em Conselho de Ministros.

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p><u>Abolição do Teor salarial:</u> Revogaram-se as disposições do Decreto-Lei nº 121/78, de 2 de Janeiro, uma vez que deixaram de se verificar as necessidades de contenção das massas salariais em circulação.</p>	<p>- Diploma já aprovado em Conselho de Ministros, mas ainda não publicado.</p> 
<p><u>Inspeção do Trabalho:</u> Promoveu-se uma maior intervenção dos Serviços da I.T. nos sectores de actividade que têm acusando uma maior instabilidade nas relações laborais, e accentuou-se o carácter preventivo da sua actividade. Para conseguir estes objectivos, mobilizaram-se e incentivaram-se os respectivos serviços, e proporcionaram-se-lhes os meios indispensáveis à sua execução. Dignificando e prestigiando a sua ação, diligenciou-se no sentido de que as solicitações à sua intervenção fossem acompanhadas da devida fundamentação e informação.</p>	<p>- Despacho interno.</p>

Fundação Cuidar o Futuro

## MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério do TRABALHO.....

Secretaria de Estado. DO. TRABALHO.....



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p><u>Quadros de Pessoal:</u> Reformula-se o aproveitamento estatístico, por parte do Ministério do Trabalho, dos mapas de quadros de pessoal, por forma a que estes possam ser tratados de acordo com os objectivos e os interesses do Ministério. Estes mapas constituem um instrumento indispensável nos processos de negociação colectiva e, até agora, não têm sido aproveitados.</p>	<p>- Projecto de Decreto-Lei apresentado para apreciação em Conselho de Ministros.</p>
<p><u>Comissões Permanentes para Assuntos laborais:</u> Pretende-se que os Ministérios de Trabalho ou responsáveis por sectores de actividade sejam dotados dos meios Técnicos e Humanos que lhes permitam acompanhar e intervir de forma directa nos processos de negociação colectiva que se desenvolvem no seu setor. Tal medida permitirá, ainda, que o Ministério do Trabalho possa dispor de dados Técnicos e Económicos de que necessita para um mais rápido e rigoroso tratamento das questões processos..</p>	<p>- Projecto de Resolução de Conselho de Ministros.</p>
<p><u>Comissão Técnica Permanente Interministerial:</u> O funcionamento desta Comissão permitirá a melhoria gradual da informação técnica deste Ministério, ao assegurar o fornecimento de dados sobre a situação económica e financeira de vários sectores abrangidos por processos de negociação colectiva. Por outro lado, e tendo em vista a actualização dos salários mínimos, compreenderá através de medidas sociais, definir, rigorosamente, os sectores abrangidos.</p>	<p>- Projecto de Resolução de Conselho de Ministros.</p>

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Fundação Cuidar o Futuro	

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Encontram-se em fase adiantada de estudo várias Convenções da Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.) que se apresentarão para ratificação à Assembleia da República, logo que esta entre em funcionamento.

Fundação Cuidar o Futuro

- Em fase adiantada de estudos se encontra também a alteração ao Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Industriais.